

RESOLUÇÃO CRP Nº 002/17 **DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da
6ª Região - CRP-06

Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América
Cep 05410 020, São Paulo, SP
Tel (11) 3061 9494, fax (11) 3061 0306
website www.crpsp.org.br

Cria Núcleos Temáticos no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06 e regulamenta o seu funcionamento.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRP-06, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, parágrafo 1º, de seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução CFP nº 16/2001,

CONSIDERANDO a deliberação de sua 1955ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR, no âmbito das comissões permanentes de direitos humanos e de políticas públicas do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP-06, grupos de trabalho denominados "Núcleos Temáticos", órgãos colegiados com a atribuição de assessorar e executar as decisões do plenário, da diretoria e das comissões permanentes do CRP-06 no tema sob sua responsabilidade.

Capítulo I - Dos Núcleos Temáticos e sua classificação

Art. 2º. Os núcleos temáticos que compõem a Comissão de Direitos Humanos do CRP-06 são denominados "núcleos de defesa de direitos" e são responsáveis por assessorar e executar as decisões desta comissão, da diretoria e do plenário do CRP-06 em temas de defesa de direitos humanos relacionados ao compromisso ético-político da psicologia com a eliminação de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo Único. Os núcleos de defesa de direitos do CRP 06 são:



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da
6ª Região - CRP-06

Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América
Cep 05410 020, São Paulo, SP
Tel (11) 3061 9494, fax (11) 3061 0306
website www.crp.org.br

- I. Criança e Adolescente;
- II. Psicologia e Deficiência;
- III. Psicologia e Povos Tradicionais;
- IV. Psicologia e Questões Raciais;
- V. Psicologia, Laicidade e Religiosidade;
- VI. Sexualidade e Gênero.

Art. 3º. Os núcleos temáticos que compõem a Comissão de Políticas Públicas do CRP-06 são denominados "núcleos setoriais" e são responsáveis por assessorar e executar as decisões desta comissão, da diretoria e do plenário do CRP-06 em temas relacionados ao compromisso ético-político psicologia com a ampliação e qualificação de sua inserção social nas políticas públicas sociais contribuindo para a construção de uma sociedade mais democrática e igualitária, organizados por área setorial.

Parágrafo Único. Os núcleos setoriais do CRP 06 são:

- I. Assistência Social;
- II. Educação e Medicalização;
- III. Emergências e Desastres;
- IV. Justiça;
- V. Psicologia e Esporte;
- VI. Psicologia organizacional e do trabalho;
- VII. Psicoterapias;
- VIII. Saúde;
- IX. Trânsito e Mobilidade Urbana.

Capítulo II - Da composição dos Núcleos Temáticos

Art. 4º. Os núcleos temáticos são compostos por:

- I. Coordenação: conselheira(o) do CRP-06 ou psicóloga(o) convidada(o), com atuação profissional, pesquisa e/ou militância no tema, que coordenará as ações;
- II. Membros: psicólogas(os) com atuação profissional, pesquisa e/ou militância no tema, com participação permanente em suas atividades;
- III. Colaboradoras(es): representantes institucionais e profissionais não psicólogas(os), com atuação profissional, pesquisa e/ou militância no tema, que participarão das atividades do núcleo sempre que houver necessidade ou demanda, contribuindo a partir de sua especialidade.



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da
6ª Região - CRP-06

Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América
Cep 05410 020, São Paulo, SP
Tel (11) 3061 9494, fax (11) 3061 0306
website www.crp.org.br

§ 1º. As(os) membros de cada núcleo temático serão um(a) representante de cada região em que o CRP-06 possui sede ou subsede, que também atuará como referência do tema no processo de regionalização, descentralização e interiorização das ações do CRP-06 em sua região, e as(os) representantes do CRP-06 em instâncias estaduais de controle e participação social relacionadas ao tema.

§ 2º. Para núcleo que não é coordenado por conselheira(o) do CRP-06 deverá ser designada uma coordenação adjunta exercida por conselheira(o), efetiva(o) ou suplente, sendo também esta designação opcional nos núcleos coordenados por conselheiras(os).

§ 3º. Em cada núcleo, poderão ser nomeadas(os) membros suplentes que serão chamadas(os) a substituir a(o) membro de sua região nas suas ausências e impedimentos.

§ 4º. A composição dos núcleos temáticos será designada ou alterada por meio de portaria assinada pelas(os) conselheiras(os) presidenta(e) e secretária(o) do CRP-06 após decisão do plenário.

§ 5º. Na impossibilidade de cumprimento da representação de cada região em que o CRP-06 possui sede ou subsede, estratégias serão apresentadas e apreciadas em plenário.

Art. 5º. Um(a) membro de cada núcleo setorial deverá ser também membro da Comissão de Políticas Públicas do CRP-06.

Parágrafo Único. As(os) membros dos núcleos setoriais, procedentes de cada região em que o CRP-06 possui subsede ou seção, ficarão também responsáveis pelo processo de regionalização, descentralização e interiorização da Comissão de Políticas Públicas nesta região, sob gestão da(o) coordenador(a) desta comissão, em articulação com a comissão gestora da subsede e em conformidade com as deliberações e diretrizes do plenário.

Art. 6º. Um(a) membro de cada núcleo de defesa de direitos deverá ser também membro da Comissão de Direitos Humanos do CRP-06.

Parágrafo Único. As(os) membros dos núcleos de defesa de direitos, procedentes de cada região em que o CRP-06 possui subsede ou seção, ficarão também responsáveis pelo processo de regionalização, descentralização e interiorização da Comissão de Direitos Humanos nesta região, sob gestão da(o) coordenador(a) desta comissão, em articulação com a comissão gestora da subsede e em conformidade com as deliberações e diretrizes do plenário.



Capítulo III - Das reuniões dos Núcleos Temáticos

Art. 7º. Os núcleos temáticos se reunirão ordinária e extraordinariamente.

Art. 8º. As reuniões ordinárias do núcleos temáticos deverão estar previstas em cronograma anual elaborado por sua(seu) coordenador(a) e membros, aprovado na primeira reunião plenária ordinária do CRP-06 em cada ano ou na reunião plenária ordinária subsequente à sua criação, que deverá prever:

- I. mínimo de quatro e máximo de doze reuniões ordinárias no ano;
- II. ao menos uma reunião aberta durante o período.

Art. 9º. De cada reunião do núcleo temático deverá ser produzido um relatório que indique, no mínimo:

- I. Data, horário e local;
- II. Identificação das(os) participantes;
- III. Agenda do dia;
- IV. Deliberações e encaminhamentos sugeridos.

Parágrafo Único. Os relatórios das reuniões dos núcleos temáticos deverão ser enviados, em até sete dias, para conhecimento da coordenação da comissão permanente que compõem e da diretoria do CRP-06 e serão então disponibilizados nas ferramentas de transparência da autarquia.

Capítulo V - Da transversalização dos Núcleos Temáticos

Art. 10. Compete à Comissão de Direitos Humanos transversalizar os debates e ações realizadas no âmbito dos núcleos de defesa de direitos.

Art. 11. Compete à Comissão de Políticas Públicas transversalizar os debates e ações realizadas no âmbito dos núcleos setoriais.

Art. 12. Compete, de forma conjunta, às Comissões de Direitos humanos e de Políticas Públicas transversalizar, entre si, os debates e ações setoriais e de defesa de direitos realizadas no âmbito dos núcleos temáticos.

Art. 13. As Comissões de Direitos Humanos e de Políticas Públicas, por meio de seus núcleos temáticos, deverão manter articulação com as Comissões de Ética Profissional e de Orientação e Fiscalização de modo que o conhecimento estratégico produzido pela Comissão de Ética Profissional e pela Comissão de Orientação e



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP

Fiscalização possa orientar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Direitos Humanos e pela Comissão de Políticas Públicas e para que o conhecimento estratégico produzido pelos núcleos possa contribuir para os processos éticos, de orientação e de produção de referências técnicas.

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da
6ª Região - CRP-06

Rua Arruda Alvim, 89, Jardim América
Cep 05410 020, São Paulo, SP
Tel (11) 3061 9494, fax (11) 3061 0306
website www.crsp.org.br

Capítulo VI - Das disposições gerais

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se disposições em contrário.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017

ARISTEU BERTELLI DA SILVA

Conselheiro-Presidente

CAMILA TEODORO GODINHO

Conselheira Tesoureira